

TERMO ADITIVO

9393566/2023- 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9393566/2023 DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras nº. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep 0472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.354.844/0001-29, neste ato representada por seu representante legal **ADRIANO PIMENTEL LEMOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2025 e término em 30/11/2026.

1.2. Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Terceira - Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente termo é de R\$ 2.103.858,95 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), descritos na tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE F3	2.312	Unid.	R\$ 317,30	R\$ 733.597,60
2	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E1	1.475	Unid.	R\$ 744,31	R\$ 1.097.857,25

3	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E3	60	Unid.	R\$ 1.724,15	R\$ 103.449,00
4	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA FILE STORAGE 1GB	10.000	Unid.	R\$ 15,02	R\$ 150.200,00
5	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD POR USUARIO	12	Unid.	R\$ 938,00	R\$ 11.256,00
6	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE POWER BI PRO, POR USUARIO	10	Unid.	R\$ 749,91	R\$ 7.499,10
VALOR TOTAL					R\$ 2.103.858,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.124/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

13.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

13.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

13.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

13.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

13.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

13.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

13.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

13.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as indenizações decorrentes.

13.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

13.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

13.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

13.4.3 Caso haja transferência internacional de dados, a CONTRATADA deverá assegurar que o país de destino ofereça grau de proteção de dados pessoais adequado aos termos do art. 33 da LGPD.

13.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

13.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

13.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

13.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de

segurança mais atualizadas de mercado.

13.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

13.7 O uso de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) no âmbito deste contrato deverá ocorrer estritamente dentro dos parâmetros de segurança da informação e da proteção de dados estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas internas da DEFENSORIA.

13.8 A CONTRATADA compromete-se a empregar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados processados por sistemas de IA, bem como para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, alterações indevidas ou qualquer outra forma de tratamento ilícito.

13.9 Qualquer dado utilizado para, mas não se limitando, treinamento, aprimoramento ou operação de modelos de IA deverá ser previamente anonimizado, de modo a impedir a identificação direta ou indireta de pessoas naturais ou de informações estratégicas da DEFENSORIA, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido ou irregular de dados pessoais.

13.10 A DEFENSORIA não autoriza a utilização desses dados para fins comerciais, de pesquisa, estatísticos ou de desenvolvimento de outras soluções que não estejam vinculadas ao objeto deste contrato.

13.11 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

13.12 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, de de 2025.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANO PIMENTEL LEMOS
MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pimentel Lemos**, **Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 07/11/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0701155** e o código CRC **BAA06B9A**.



6	Associação Nacional dos Atingidos por Barragens	9990000001.012611/2025-43	09:40:00
7	Centro de Formação Francisca Veras	9990000001.012867/2025-51	09:45:00
8	Fórum Brasileiro de Segurança Pública	9990000001.012643/2025-49	09:50:00
9	ICPP - Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas	9990000001.012857/2025-15	09:55:00
10	Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino – SINDIFES	9990000001.012803/2025-50	10:00:00

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 9393566/2023. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2025 e término em 30/11/2026; Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Terceira - Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis. VALOR R\$ 2.103.858,95 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Adriano Pimentel Lemos, pela contratada. Belo Horizonte.